



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA O BIÊNIO 2023/2025, DA UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Edital n.º 001/2023

A comissão indicada pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Portaria N.º 014/2022/CGCD/UACSA de 15 de dezembro de 2022, constituída pelos docentes: Profa. Grazianny Andrade Leite (Presidente), Prof. Eduardo Nabinger (Titular) e Prof. Serginei José do Carmo Liberato (Suplente); e os representantes do corpo discente Joana D'arc Barros Lima (titular) e João Gonçalves de Antunes (Discente Suplente), comunica aos docentes que entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, para o biênio 2023/2025, devendo a consulta realizar-se no dia 29 de março de 2023, conforme cronograma constante no Anexo II, obedecendo as Resoluções do Conselho Universitário n.º 075/2019 de 22 de Julho de 2019, n.º 294/2008 de 09 de outubro de 2008 e n.º 050/2020 de 21 de outubro de 2020, além das normas da consulta, abaixo descritas.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1. As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (@ufrpe.br), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário inscrição e documentação comprobatória ao endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, durante o período das 00h00m do dia 24 de fevereiro até às 23h59m do dia 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Inscrição/Coordenação/Engenharia Elétrica.

Art. 2. O formulário de inscrição (**Anexo I** deste edital) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 3. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Elétrica e seu Eventual Substituto da UACSA/UFRPE professores do quadro permanente da UFRPE lotados nesta Unidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre letivo, nos últimos dois anos que antecederem a consulta, conforme Art. 11 da Resolução 050/2020.

Parágrafo Único – O candidato a coordenador e eventual substituto de curso de graduação deverão ter formação acadêmica do curso a qual irá coordenar, conforme o 2º parágrafo do Art. 17 da resolução nº 075/2019-CONSU de 22 de Julho de 2019.

Art. 4. O pedido de inscrição da(s) chapa(s) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Parágrafo Único – O candidato a coordenador (a) e seu (sua) eventual substituto (a) deverão comprovar os itens constantes no *caput* do Art. 3º e no parágrafo único do mesmo artigo, anexando junto a ficha de inscrição as documentações comprobatórias.

Art. 5. Após a divulgação das inscrições, no dia 01 de março de 2023, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 02 e 04 de março de 2023, ficando o dia 06 de março de 2023 para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão de Consulta. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Recurso das Inscrições/Coordenação/Engenharia Elétrica.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo II** deste edital.

Art. 7. Para a escolha do Coordenador de Curso de Graduação e de seu eventual substituto, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que tenham ministrado aulas no curso pelo menos um semestre letivo, nos últimos dois anos que antecederem a consulta, e (ii) discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

§ 1º – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

§ 2º – A Comissão de Consulta publicará, no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA, a lista dos docentes e discentes habilitados a votar no cargo de Coordenador de Curso e Eventual Substituto, na consulta tratada nesse edital, no dia 16 de março de 2023.

Art. 8. O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar, conforme a Resolução 050/2020 (Pleno do CONSU).

Parágrafo Único – Será de responsabilidade dos eleitores a obtenção e verificação do email institucional, para que o mesmo tenha acesso ao sistema de votação *Helios Voting*, até a data limite, 10 de março de 2023, conforme cronograma da consulta (Anexo II).

Art. 9. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 10. A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados na lista a ser publicada dos eleitores aptos a votar, participem do processo de consulta, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto no dia 29 de março de 2023 no horário das 08h às 17h.

Art. 11. A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 12 – O eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta via email institucional de cada eleitor.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade dos eleitores a verificação do recebimento das credenciais de votação em seu email institucional, para que o mesmo tenha acesso ao sistema de votação *Helios Voting*. Em caso de não recebimento, fazer a solicitação à comissão de consulta através do email (*comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*) com assunto do e-mail contendo a seguinte informação: Credenciais de votação/Coordenação/Engenharia Elétrica, até a data limite prevista no cronograma da consulta (Anexo II).

Art. 13 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Art. 14 – Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 15. Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e nulo;

§ 2º – O resultado da consulta será divulgado no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA no dia 30 de março de 2023.

Art. 16. No resultado final será considerado o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 15 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UACSA/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 18. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CGCD da Unidade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br, via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: Recurso do Resultado/Coordenação/Engenharia Elétrica.

Art. 20. Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Fevereiro de 2023.

Prof^{ta}. Grazianny Andrade Leite
(Presidente)

Prof. Eduardo Nabinger
(Titular)

Prof. Serginei José do Carmo Liberato
(Suplente)

Joana D'arc Barros Lima
(Discente – Titular)

João Gonçalves de Antunes
(Discente – Suplente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**CONSULTA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Nome completo do candidato (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos dois anos: _____

Nome completo do candidato a eventual substituto (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos dois anos: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 10 de fevereiro de 2023.

Anexar a documentação comprobatória, seguindo o Art. 4 deste edital.

Cabo de Santo Agostinho/PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO A EVENTUAL SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO II

A Comissão Eleitoral para a consulta aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, para o Biênio 2023/2025, da UACSA/UFRPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nº 075/2019, nº 294/2008 e nº 050/2020 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade divulga o cronograma de atividades:

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital	10 de fevereiro
Inscrições dos candidatos	24 a 28 de fevereiro
Divulgação das chapas inscritas	01 de março
Recursos sobre a divulgação das Inscrições	02 a 04 de março
Homologação das inscrições	06 de março
Obtenção do e-mail institucional	10 de março
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	15 de março
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	16 de março
Recursos sobre a divulgação da lista de eleitores aptos a votar	17 a 20 de março
Homologação da lista dos eleitores aptos a votar	21 de março
Envio das credenciais de votação	22 a 24 de março
Solicitação das credenciais de votação	25 a 28 de março
Realização da Consulta e apuração dos resultados	29 de março
Divulgação dos resultados	30 de março
Entrada de recursos	30 de março a 01 de abril
Homologação dos resultados	03 de abril
Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação do resultado da consulta	06 de abril